



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 090/2023

Sorocaba, 12 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Dispositivos da Lei nº 12.703/2022, publicados pela Câmara*"

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos à Vossa Excelência, que os dispositivos cujo Veto Parcial nº 35/2022 foi rejeitado, referente à Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022, foram publicados no Átrio desta Casa de Leis.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 35/2022, decreta e eu promulgo os artigos 56, 68, 85, 299, 358, 386, 408, 507, 511, 593, 601 e 659, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022:

"Art. 56. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Custeio à AMOBRA - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Brasilândia - R\$ 10.000,00 (Emenda nº 52 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 68. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Custeio à CEABI Igreja Batista - R\$ 50.000,00 (Emenda nº 64 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 50.000,00.

Art. 85. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Custeio à Associação do Amor Inclusivo - R\$ 10.000,00 (Emenda nº 81 - Execução Obrigatória).

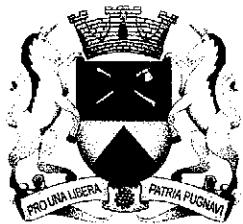
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 299. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Incremento para atividades da entidade Sociedade Cultural e Beneficente 28 de Setembro - R\$ 10.000,00 (Emenda nº 310 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 358. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Custeio geral para execução das atividades da Associação do Amor Inclusivo - R\$ 24.000,00 (Emenda nº 369 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 24.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 386. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Reforço ao custeio de outras despesas e das atividades da Associação dos Pacientes, Doadores e Transplantados Renais de Sorocaba e Região - TRANSDORESOS - R\$ 10.000,00 (Emenda nº 397 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 408. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Custeio à Associação Amor Inclusivo - AAI - R\$ 10.000,00 (Emenda nº 419 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 507. Fica aberta a seguinte rubrica: 13.00.00 13 392 3002 8 3.3.50.43.00 - Ações culturais com crianças e adolescentes desenvolvidas pela Associação e Movimento Comunitário Beneficente Despertai - R\$ 25.000,00 (Emenda nº 518 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 25.000,00.

Art. 511. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 242 4004 8 3.3.50.43.00 - Promoção de ensino em libras desenvolvido pela entidade Associação Amor Inclusivo - R\$ 25.000,00 (Emenda nº 522 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 25.000,00.

Art. 593. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Verba para custeio da Associação do Amor Inclusivo, visando à manutenção dos serviços sociais prestados - R\$ 25.000,00 (Emenda nº 606 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 25.000,00.

Art. 601. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Verba para custeio da Associação dos Pacientes, Doadores e Transplantados Renais de Sorocaba e Região - TRANSDORESOS, para manutenção dos serviços sociais prestados - R\$ 10.000,00 (Emenda nº 614 - Execução Obrigatória).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 659. Fica aberta a seguinte rubrica: 08.00.00 8 244 4004 8 3.3.50.00.00 - Custeio à AMOBRA - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Brasilândia - R\$ 10.000,00 (Emenda nº 672 - Execução Obrigatória).

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 12.00.00 99 999 9999 9999 1 9.9.99.00.00 - R\$ 10.000,00."

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de abril de 2023.



GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.



MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DECLARATÓRIO

Os dispositivos da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 35/2022, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de abril de 2023.


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa